



230352

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 020/2023

Autoria da Vereadora Lais Lucas - PSDB

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação mensal de relatório de atendimento dos serviços de iluminação pública”.

Art.1º Fica estabelecido que mensalmente até o quinto dia útil, o Executivo Municipal publicará o relatório de atendimento dos serviços de iluminação pública, realizado no mês anterior.

Parágrafo único: No referido relatório constará as seguintes informações: Data, endereço atendido e serviço realizado, sendo que o relatório será publicado no Diário Oficial do Município

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 23 de outubro de 2023


Vereadora Lais Lucas
Bancada do PSDB



PLL 020/2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores

Estamos debatendo a questão da iluminação pública todas as semanas nessa casa, e os problemas vem se repetindo mês após mês, sendo que as reclamações não param de chegar de todas as localidades do município. Anteriormente indiquei para que a municipalidade adote o sistema terceirizado que funciona perfeitamente em vários municípios.

Nós ouvimos reclamações de todas as formas, inclusive que o setor responsável faz o concerto apenas onde o responsável deseja, dizendo que não adianta pedir para os Vereadores.

Aqui cada um tem de fazer a sua parte, o legislativo tem que fiscalizar e garantir equidade no atendimento dos serviços a todos os cidadãos. A lei que proponho trará transparência e controle ao serviço, pois permitirá o acompanhamento mensal de tão importante e relevante serviço público

Atenciosamente


Vereadora Lais Lucas
Bancada do PSDB